



Proc 45.356

LEI Nº. 6.879, DE 13 DE AGOSTO DE 2007

Altera a Lei 5.322/99, para tornar bianual a eleição do Conselho Municipal de Saúde.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme rejeição de veto total pelo Plenário em 07 de agosto de 2007, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 5.322, de 11 de novembro de 1999, alterada pela Lei nº. 6.117, de 12 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 10. (...)

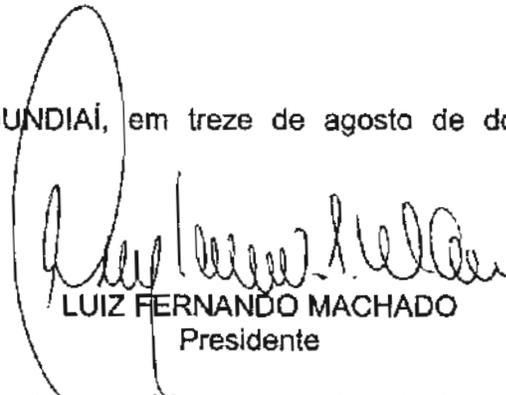
(...)

“§ 4º. Os segmentos que não forem eventualmente contemplados em uma eleição renovatória o serão em recomposições seguintes.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º. Revoga-se o § 3º. do art. 10 da Lei 5.322, de 11 de novembro de 1999, acrescido pela Lei 6.117, de 12 de setembro de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de agosto de dois mil e sete (13/08/2007).



LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em treze de agosto de 2007 (13/08/2007).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa